

Presidência
SBS Qd. 04, Lotes 3 e 4, 21º andar
Ed Sede Matriz - CEF
70.092-900 - Brasília-DF

Ofício nº 066 /2004/CAIXA

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
GIVALDO CARIMBÃO
Presidente – CDCMAM
Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias
Câmara dos Deputados
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: Proposta de Fiscalização e Controle nº 10/2003 – Autor: Dep. Luiz Bittencourt.

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao OF-TP nº 531, de 23 de dezembro de 2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, por meio do qual Vossa Excelência faz referência ao assunto em epígrafe, solicitando informações sobre as atividades de emissão e administração dos Cartões de Crédito da CAIXA.
2. Em resposta ao solicitado, encaminhamos as informações requeridas em cada item do Ofício supra mencionado, conforme abaixo:

Item I

“indicação das atividades exercidas em relação ao objeto da PFC 10/2003”

O objeto da PFC 10/2003, constante do Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação subdivide-se em 06 subitens. Com relação aos subitens 1.a, 1.b e 1.c, que se referem à fiscalização das atividades de natureza financeira das administradoras de cartão de crédito e à apuração e solução de denúncias contra aquelas administradoras, informamos que não fazem parte das atribuições da Caixa Econômica Federal.

No tocante ao item 1.d, os impactos da utilização dos cartões de crédito em termos econômicos e financeiros podem ser percebidos na possibilidade de melhor administração do orçamento doméstico por meio:

- da concentração dos gastos numa única data de pagamento;
- da possibilidade de parcelamento, com ou sem juros, do valor do bem ou serviço adquirido;



- da disponibilidade de crédito já aprovado para situações de emergência;

Os impactos da utilização dos cartões de crédito sob o aspecto tributário podem ser assim discriminados:

- sobre as operações de crédito, isto é, os financiamentos nas modalidades rotativo e parcelado com juros, há incidência de IOF, conforme legislação em vigor;
- sobre a movimentação financeira representada pelo serviço de saque *cash* há incidência de IOF e CPMF, conforme legislação em vigor;

Quanto às informações solicitadas no item 1.e, esclarecemos:

- todas as transações internacionais são discriminadas na fatura mensal do cliente, na moeda local e no valor equivalente em dólares americanos; a conversão para a moeda nacional é realizada utilizando-se a cotação do dólar vigente na data da emissão da fatura;
- informações sobre as cotações do dólar na data do pagamento estão disponíveis para o cliente via Central de Atendimento;
- informações relativas às transações internacionais são informadas periodicamente ao BACEN, conforme determinam as normas fixadas por aquela instituição;
- o crédito disponibilizado aos clientes é lastreado em recursos captados pela CAIXA no mercado financeiro;
- os custos são compostos pelo custo de captação dos recursos, das despesas administrativas e tributárias, do custo do patrimônio líquido exigível que em conjunto com o *spread* e riscos definem as taxas de juros praticadas;
- a tabela abaixo informa todas as taxas de juros e taxas de serviço cobrados nesta data, pela utilização dos serviços disponíveis no cartão de crédito, discriminados por tipo de produto:

	ELECTRONIC	NACIONAL	INTERNACIONAL	GOLD	UNIVERSITÁRIO NACIONAL	UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	PLATINUM	BUSINESS
Valor da Anuidade (R\$)	42,00	48,00	80,00	140,00	24,00	48,00	189,00	69,00
Nº Parcelas da Anuidade	6	3	4	5	3	4	3	3
Preço do Saque Cash Nacional (R\$)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Preço do Saque Cash Internacional (R\$)	-	-	4% do valor do saque, limitado a US\$ 20	4% do valor do saque, limitado a US\$ 20	-	4% do valor do saque, limitado a US\$ 20	4% do valor do saque, limitado a US\$ 20	4% do valor do saque, limitado a US\$ 20
Juros Mensais no Rotativo	Variável, de 4,65% a 9,58%							
Juros Mensais no Parcelado	Variável, de 4,65% a 6,10%							

Ø

- a CAIXA, na condição de empresa socialmente responsável, tem pautado sua atuação em padrões de rigorosa ética e, ainda, respeito aos direitos do consumidor;
- dessa forma, não é prática da empresa a inclusão de serviços, a exemplo de seguros e promoções de venda de produtos, nos cartões de crédito administrados por ela, sem expressa autorização do cliente;
- diversos são os canais de comunicação disponibilizados pela CAIXA aos seus clientes para informações, reclamações, sugestões, compra e cancelamento de produtos e serviços:
 - Atendimento Cartões CAIXA
 - Cartões Nacional, Internacional e Gold – 4001-4455 Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800-78-4455 Demais Localidades
 - Cartões Electronic - 4001-4425 Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800-78-4425 Demais Localidades
 - Cartões Platinum – 0800-78-4465
 - Site na Internet www.caixa.gov.br
 - Rede de Agências em todo o Brasil
 - Disque CAIXA – 0800-574-0101
 - Ouvidoria CAIXA – 0800-574-7474

Com relação ao item 1.f, é nosso entendimento que a identificação de ações necessárias para regulação do setor de administração de cartões de crédito, um dos objetivos da PFC nº 10, deva ser realizada por meio de estudo a ser conduzido pelos Ministérios da Fazenda e da Justiça.

Item II

“o arcabouço normativo que seguem para desempenho dessas atividades”

No Brasil, não há legislação federal específica sobre cartões de crédito, no entanto, as atividades de emissão e administração de cartões de crédito são desenvolvidas sob rigorosa observância às normas emanadas de órgãos reguladores como BACEN e Receita Federal, como por exemplo:

- Circular BACEN 2.957/99, que trata da prestação de informações relativas a operações de crédito praticadas no mercado financeiro;
- Circular BACEN 2.682/99, que dispõe sobre os critérios de classificação das operações de crédito e das regras para constituição de provisão de créditos de liquidação duvidosa;
- Circular BACEN 2.967/00, que trata da regulamentação cambial decorrente da introdução da Declaração Simplificada de Exportação e da Declaração Simplificada de Importação no SISCOMEX;
- IN SRF nº 341/03, que institui a Declaração de Operações com Cartões de Crédito que, prestada pelas administradoras de cartão de crédito, contém a identificação dos usuários e os montantes globais mensalmente movimentados;



Item III

“diagnóstico dos problemas enfrentados pelo setor do ponto de vista dos órgãos públicos, das empresas administradoras, das empresas controladoras ou associados e dos usuários/clientes/consumidores”

Listamos alguns dos problemas enfrentados pela indústria de cartões de crédito sob a nossa ótica:

- desinformação dos órgãos reguladores acerca dos papéis dos diversos integrantes da indústria de cartões;
- necessidade de aprimoramento da legislação que trata dos crimes de fraude eletrônica, possibilitando maior rigor nas investigações judiciais;
- ausência de legislação que trate da assinatura digital;
- exigüidade do prazo concedido para interligação dos terminais de captura das transações (POS – *Point Of Sale*) e os emissores estaduais de cupom fiscal.

Item IV

“avaliação de impacto tributário, econômico e financeiro das atividades de natureza financeira das administradoras de cartão de crédito”

A avaliação solicitada neste item foi atendida no **Item I** acima, por fazer parte do subitem 1.d do objeto da PFC 10/2003.

Respeitosamente,



FÁBIO LENZA
Vice-Presidente



JORGE MATTOSO
Presidente